



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO (S) ADMINISTRATIVOS (S): 48610.207518/2021
PROPOSTA DE AÇÃO Nº: 771/2021
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº: 1074
DATA: 09/12/2021
RD Nº: 12/2022

ASSUNTO:

Solicitações de Isenção de Conteúdo Local. Proposta de Decisão quanto a análise de mérito relativa a pedidos de isenção de compromisso de conteúdo local associados a contratos de fornecimento para Afretamento de Sonda marítima

RESOLUÇÃO:

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 771, de 1º de dezembro de 2021, na Nota Técnica nº 20/2021/SCL/ANP-RJ, na Nota Técnica nº 08/2021/SCL/ANP-RJ, na Consulta Pública nº 15/2021 e no Parecer nº 418/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 02206/2021/PFANP/PGF/AGU, resolve:

- I) Autorizar, no período compreendido entre os anos de 2008 a 2014, a isenção do cumprimento de Conteúdo Local para o subitem Afretamento Sonda/Sonda Perfuração, inserido no item Perfuração, Avaliação e Completação na exploração em ambiente marítimo;
- II) A isenção se restringe a contratos de afretamento de sonda de perfuração marítima, não se aplicando a contratos de prestação de serviços de mão de obra, devendo ser observado o previsto no art. 23º da Resolução ANP nº 726 de 11/04/2018;
- III) As despesas estrangeiras a serem contabilizadas como nacional devem ser comprovadas mediante apresentação de documentação fiscal que demonstre, de forma inconteste, a sua vinculação ao contrato de afretamento objeto de isenção, ao bloco de exploração associado e ao período de 2008 a 2014; e
- IV) O direito ao reconhecimento da isenção está restrito aos Blocos Exploratórios relacionados no âmbito Processo Administrativo nº 48610.207518/2021-53, desde que cumprido o previsto no item anterior.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALONSO TRIGO, Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia**, em 13/01/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896526** e o código CRC **950D3FA2**.